



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO PR/CE-CA Nº 05/2015
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 1.15.000.003085/2015-94. Devedora: Procuradoria da República no Estado do Ceará, CNPJ: 26.989.715/0011-84. Credora: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79 – Objeto: complementação de dívida já reconhecida através do extrato PR/CE nº 03/2015, referente à inclusão de fatura telefônica pela prestação de serviço de telefonia móvel de longa distância originada de terminal móvel em favor da PR/CE, no período de 28/04 a 02/05/2014, bem como para quitação dos respectivos tributos federais. Valor Total: R\$ 126,03. Fundamento Legal: art. 37, da Lei 4.320/64 c/c art. 22, §2º, “c” do Decreto 93.872/86. Data do Reconhecimento: 22/12/2015. Reconhece a dívida em epígrafe, nos termos do art. 37, da Lei 4.320/64 c/c art. 22 do Decreto 93.872/86. Autoridade: Carlos Alberto Brito Teixeira, Secretário Estadual substituto da PR/CE.

Ministério Público Federal

Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 dez. 2015. Caderno Administrativo, p. 17.